

## **EDITAL PERMANENTE ICEPi/SESA Nº 045/2021**

### **EDITAL PARA SOLICITAÇÃO DE VAGAS PARA MÉDICOS, ENFERMEIROS E CIRURGIÕES-DENTISTAS ATUAREM PELO COMPONENTE DE PROVIMENTO E FIXAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE**

Estabelece Normas para solicitação de vagas para provimento de profissionais médicos, enfermeiros e cirurgiões-dentistas para o componente de Provimento e Fixação de Profissionais do Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde.

O INSTITUTO CAPIXABA DE ENSINO, PESQUISA E INOVAÇÃO EM SAÚDE - ICEPi, no uso das atribuições e prerrogativas dispostas na Lei Complementar nº 909/2019 de 26/04/2019, torna público o chamamento municipal para solicitação de vagas para o componente de Provimento e Fixação de Profissionais do Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, instituído pela Portaria Nº 059-R, de 06 de agosto de 2019.

#### **1. DO OBJETO**

- 1.1 Este Edital tem por objeto realizar chamamento público para os municípios realizarem solicitação de vagas para prover profissionais para o programa de cooperação entre o Estado e os Municípios por meio do desenvolvimento de mecanismos de recrutamento, formação em serviço, remuneração e supervisão.

#### **2. DOS CRITÉRIOS DE SOLICITAÇÃO DE VAGAS**

- 2.1 Os Municípios que celebraram termo de cooperação com o ICEPi estarão habilitados à adesão ao presente edital, podendo ofertar vagas para aperfeiçoamento de profissionais em suas unidades básicas de saúde, mediante processo seletivo a ser realizado pelo ICEPi/SESA nos termos de edital próprio para essa finalidade.
- 2.2 São considerados municípios elegíveis aptos a solicitar vagas, para fins deste Edital, todos os municípios do estado do Espírito Santo, conforme Termo de Compromisso publicado em ato próprio do ICEPi/SESA.
- 2.3 Para fixação do quantitativo de vagas para o Componente de Provimento e Fixação de Profissionais do Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde serão

consideradas as vagas declaradas pelos municípios a partir de levantamento realizado pela gestão municipal e manifestadas por ocasião da adesão ao presente edital.

- 2.4 Para o preenchimento do quantitativo de vagas declaradas pelos municípios e ofertadas pelo ICEPi/SESA serão considerados o número de profissionais médicos, enfermeiros e cirurgiões-dentistas que aderirem a editais específicos de chamamento deste componente e respectivas opções de Municípios para alocação, conforme disciplinado em edital público de seleção específico.
- 2.5 A avaliação dos critérios para preenchimento de vagas e elegibilidade dos Municípios compete ao ICEPi/SESA.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO NESTE EDITAL E DA INDICAÇÃO DO NÚMERO DE VAGAS**

- 3.1. A assinatura do **Ofício para solicitação de vagas** representa concordância, por parte do Município, a todas as condições, normas e exigências estabelecidas por este edital e pelo TERMO DE COMPROMISSO do componente de Provimento e Fixação de Profissionais do Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde.
- 3.2. A solicitação de vagas deverá ser realizada por meio de envio de ofício, conforme modelo constante no **ANEXO I**, ASSINADO pelo secretário municipal de saúde ou pelo prefeito municipal.
- 3.3. O ofício deverá ser enviado no período estabelecido pelo ICEPi/SESA para o e-mail [icepi.provimento@saude.es.gov.br](mailto:icepi.provimento@saude.es.gov.br) . O referido período será publicado no endereço eletrônico <https://saude.es.gov.br/icepi>
- 3.1 No ofício de solicitação de vagas, os municípios deverão indicar o número de vagas pretendidas de profissionais médicos, enfermeiros e cirurgiões-dentistas.
- 3.2 Os municípios que tenham interesse em participar deste edital e que não possuam vagas para início imediato, poderão solicitar a participação como CADASTRO DE RESERVA.
- 3.3 O município que tenha interesse em participar como CADASTRO DE RESERVA deverá preencher a tabela do **ofício para solicitação de vagas (Anexo I)** com o número 0 (ZERO).
- 3.4 O preenchimento das vagas nos municípios estará condicionado ao número de candidatos que pleitearem as vagas e forem aprovados nos editais específicos para seleção de profissionais, não sendo responsabilidade da Secretaria de Estado da Saúde situações nas quais o número de candidatos inscritos seja insuficiente.
- 3.5 Não será permitida alteração do número de vagas solicitadas pelo município após a publicação do edital para adesão dos profissionais.

- 3.6 Após a primeira convocação do edital de seleção dos profissionais, os municípios poderão solicitar manutenção, redução ou ampliação de vagas. No caso de vagas existentes, serão chamados os candidatos suplentes.
- 3.7 A chamada de candidatos suplentes acontecerá dentro do período de vigência do edital de seleção de profissionais.
- 3.8 O município participante do Programa de que trata este Edital deverá, quando da apresentação do profissional para início das atividades no Município, preencher e assinar a Declaração de Início das Atividades, conforme **ANEXO II**, que deverá ser enviado ao ICEPi/SESA pelo gestor municipal, dentro do prazo estabelecido e informado.
- 3.9 As informações declaradas e documentos postados serão de inteira responsabilidade dos Municípios, dispendo o ICEPi/SESA a prerrogativa de excluir aquele município que não preencher adequada e integralmente o ofício, não enviar os documentos de forma completa e correta ou prestar informações comprovadamente inverídicas.

#### **4 DO VALOR DA BOLSA DE FORMAÇÃO**

- 4.1 O profissional em formação receberá uma bolsa-formação, com valores definidos por meio de Resoluções da Comissão Intergestores Bipartite (CIB/ES), relacionados ao curso de Aperfeiçoamento vinculado, conforme discriminação a seguir:
- 4.2 Enfermagem em Atenção Primária a Saúde: R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).
- 4.3 Odontologia Clínica para Atenção Primária: R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).
- 4.4 Práticas Clínicas em Medicina de Família e Comunidade: R\$ 11.865,00 (onze mil, oitocentos e sessenta e cinco reais).
- 4.5 A Resolução CIB/SUS-ES Nº 021/2021 de 17 de março de 2021 permite o pagamento no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) da bolsa de formação para médicos integrantes do Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde para Municípios e Áreas de difícil fixação de profissionais.
- 4.6 Os municípios que se caracterizarem no item 4.5. poderá manifestar intenção de realizar o pagamento da bolsa de formação para médicos, no valor estabelecido pela Resolução CIB/SUS-ES N 021/2021 por meio do **ofício para solicitação de vagas (ANEXO I)**.
- 4.7 A avaliação dos critérios para preenchimento de vagas e elegibilidade dos Municípios, referente ao item 4.5, compete ao ICEPi/SESA.
- 4.8 A bolsa-formação será paga pelo município, conforme Termo de Cooperação entre o ICEPi e o respectivo Município, nos termos do § 4º do art. 14 da Lei Complementar 909/2019 de 26 de abril de 2019.

#### **5 DA HOMOLOGAÇÃO DAS VAGAS SOLICITADAS PELOS MUNICÍPIOS**

- 5.1 A relação do quantitativo de vagas solicitadas pelos municípios para o componente de

Provimento e Fixação de Profissionais do Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, e que contemplaram os critérios dispostos neste edital, será publicada no site <https://saude.es.gov.br/icepi>.

## **6 DAS ATIVIDADES DOS PROFISSIONAIS INTEGRANTES DO PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE**

- 6.1 A participação dos profissionais selecionados no Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde ocorrerá mediante oferta de curso de aperfeiçoamento em Atenção Primária à Saúde a ser ofertado pelo ICEPi/SESA, e envolverá atividades de ensino, pesquisa e extensão, que terão componente assistencial mediante integração ensino-serviço.
- 6.2 As atividades dos profissionais, serão desenvolvidas com carga horária de 40 horas semanais e orientadas por Plano de Trabalho Individual, a ser pactuado entre o profissional em formação e a Coordenação da Atenção Básica/Atenção Primária do município que deverá ser elaborado de modo a contemplar o fortalecimento dos Princípios e Diretrizes do SUS e da Rede de Atenção à Saúde a serem operacionalizados na Atenção Básica, conforme estabelecido pela Política Nacional da Atenção Básica – PNAB, e as atribuições da categoria profissional descritas na PNAB. O plano de trabalho deverá ser validado pela equipe ICEPi/SESA.
- 6.3 Para o desenvolvimento das atividades assistenciais, será disponibilizada 80% da carga horária do Programa, no qual os profissionais deverão ser cadastrados pelo respectivo município no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, em Equipes da Estratégia Saúde da Família/ Equipes de Atenção Primária à Saúde.
- 6.4 As atividades teóricas e teórico-práticas correspondem a 20% da carga horária do programa e serão ofertadas pelo ICEPi, contemplando atividades de supervisão, encontros tutoriais, aulas teóricas, participação em oficinas, seminários, treinamentos e realização de pesquisa aplicada ao SUS.

## **7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 7.1 O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer momento, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, exigência legal ou ato administrativo próprio, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 7.2 Para todos os efeitos do presente Edital deverá ser considerado o horário oficial de Brasília/DF.

- 7.3 Cabe ao ICEPi/SESA a resolução de casos omissos e situações não previstas neste Edital.
- 7.4 Os prazos indicados neste Edital poderão ser alterados ou prorrogados, com respectiva divulgação no sítio <https://saude.es.gov.br/icepi>.
- 7.5 As informações pertinentes a este Edital serão divulgadas através da imprensa oficial e do sítio <https://saude.es.gov.br/icepi>.
- 7.6 As eventuais dúvidas ou pedidos de esclarecimentos que se façam necessários para a exata compreensão dos termos deste edital poderão ser solicitados pelo e-mail [icepi.provimento@saude.es.gov.br](mailto:icepi.provimento@saude.es.gov.br), desde que seja informado o número deste Edital.
- 7.7 O presente Edital, seus anexos, possíveis retificações e homologações, estarão disponíveis no site <https://saude.es.gov.br/icepi>.

Vitória, 07 de outubro de 2021.

**FABIANO RIBEIRO DOS SASNTOS**  
Diretor Geral  
Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde

**ANEXO I**  
**MODELO DE OFÍCIO PARA SOLICITAÇÃO DE VAGAS – EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA**

“Logo do Município”

“Numeração do Ofício”

\_\_\_\_\_/ES, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2021.

Ao Ilustre Senhor  
FABIANO RIBEIRO DOS SANTOS  
Diretor Geral do Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde

**ASSUNTO:** Solicitação de vagas para médicos, enfermeiros e cirurgiões-dentistas atuarem pelo Componente de Provimento e Fixação de Profissionais do Programa Estadual De Qualificação Da Atenção Primária À Saúde para **Equipes de Saúde da Família**.

1. Ciente que a assinatura deste ofício representa concordância, por parte do município, com todas as condições, normas e exigências estabelecidas pelo EDITAL ICEPi/SESA N° 045/2021 e pelo TERMO DE COMPROMISSO do Componente de Provimento e Fixação de Profissionais do Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, **solicito** o quantitativo de vagas conforme a tabela abaixo:

	MÉDICOS	ENFERMEIROS	CIRURGIÕES-DENTISTAS
Número de Vagas solicitadas no edital ICEPi/SESA N 045/2021			

OBS: O município que tenha interesse em participar deste edital como **cadastro reserva** deverá preencher a tabela com o número **0 (ZERO)**.

2. \* **Item destinado para preenchimento apenas pelo município que tenha interesse no pagamento de bolsa formação para médicos no valor estipulado na Resolução CIB/SUS – ES N° 021/2021**

Considerando a Resolução CIB/SUS-ES N° 021/2021 de 17 de março de 2021, **solicito** a divulgação do valor da bolsa formação para médicos em R\$ 15.000,00 no edital de seleção de profissionais para Municípios e Áreas de difícil fixação, conforme tabela abaixo:

<b>Nome da(s) Área(s) de difícil fixação de profissionais</b>
1. Área 1:
2. Área 2:
3. ...

**NOME DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE OU PREFEITO**  
(Cargo, Município e Assinatura)

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE INÍCIO DAS ATIVIDADES**

Declaro para fins de comprovação de início das atividades práticas previstas no Curso de Aperfeiçoamento referente à respectiva categoria profissional, do Componente do Provimento e Fixação de Profissionais do Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, que \_\_\_\_\_ (nome do profissional), \_\_\_\_\_ (categoria profissional), selecionado por meio do Edital Nº \_\_\_\_\_ (nº do processo seletivo), se apresentou no município \_\_\_\_\_, sendo cadastrado na Unidade de Saúde \_\_\_\_\_ (nome da unidade), \_\_\_\_\_ (CNES), \_\_\_\_\_ (INE – Identificação da Equipe) para início das atividades no dia \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_/ES, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome, setor e matrícula do declarante